CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ALTANIR JUNIOR

REQUERIMENTO N.º 1504 / 2025

VERSÃO: ALTERAÇÃO DO ART. 84º DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICPAIS

AUTORIA: VEREADOR ALTANIR JUNIOR

REQUERIDO: MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO

TURNO ÚNICO: (X)
Aprovado

02 / 06 / 25 ()
Rejeitado

Presidente

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Plenário, que solicite ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, que seja encaminhado à esta Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar, alterando o artigo 84 da Lei Complementar nº 5, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, a fim de ampliar o período de licença-paternidade de 5 (cinco) dias para 15 (quinze) dias consecutivos.

Justificativa:

A alteração do artigo 84º tem como objetivo ampliar a participação do pai nos cuidados com o recém-nascido, garantindo apoio à mãe e fortalecendo os vínculos familiares desde os primeiros dias de vida da criança.

Tal medida está alinhada com princípios constitucionais que visam à proteção integral da família, da infância e da dignidade da pessoa humana, além de seguir boas práticas já adotadas em diversos municípios e estados brasileiros, promovendo um ambiente institucional mais justo, igualitário e saudável para os servidores públicos municipais.

Dessa forma, solicitamos a devida atenção de Vossa Excelência para que encaminhe proposta de alteração do artigo legal, promovendo sua nova redação.

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2463/2025
RECEBIDO EM 22/05/2025
HORÁRIO 15:30
Laysla
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 04/06/25
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Paracatu-MG, 13 de maio de 2025.

Vereador Altanir Junior